6.172	ZIOR	ZIOR 250MG COM BLX28	7896658034008	1057305250034	1º/01/2021 a 10/09/2028
6.173	ZIOR	ZIOR 250MG COM BLX14	7896658034015	1057305250026	1º/01/2021 a 10/09/2028
6.174	ZARGUS	ZARGUS 1MG COMR BLX30 (C1)	7896181922247	1057305990038	1º/01/2021 a 04/02/2027
6.175	FORMOCAPS	FORMOCAPS 12MCG CAP FRX30+INAL	7896181907282	1057305550021	1º/01/2021 a 31/03/2028
6.176	FORMOCAPS	FORMOCAPS 12MCG FRX30 REFIL	7896181907558	1057305550011	1º/01/2021 a 31/03/2028
6.177	ANLODIPINO	BESILATO ANLODIPINO 10MG BLX30	7896181900443	1057305970037	1º/01/2021 a 03/03/2025
6.178	ALBENDAZOL	ALBENDAZOL 400MG COMM BLX1 CL	7896181928836	1057305740015	1º/01/2021 a 18/09/2027
6.179	TOPIRAMATO	TOPIRAMATO 25MG COMR BLX60 (C1)	7896181900689	1057306860049	1º/01/2021 a 20/07/2029
6.180	CICLOBENZAPRINA	CLOR CICLOBENZAPRINA 10MG COMR BLX30	7896181901341	1057305720103	1º/01/2021 a 10/03/2029
6.181	DOXAZOSINA	MES DOXAZOSINA 2MG COM BLX30	7896181923633	1057306970111	1º/01/2021 a 26/12/2026
6.182	LOSARTAN HCT	LOSARTANA HCT 100/25MG COMR BLX30 CL	7896181924876	1057306780071	1º/01/2021 a 31/10/2026
6.183	TADALAFILA	TADALAFILA 20MG COMR BLX2	7896181926221	1057306670037	1º/01/2021 a 08/12/2029
6.184	VALSARTANA	VALSARTANA 160MG COMR BLX30 CL	7896181927587	1057306470046	1º/01/2021 a 13/06/2026
6.185	TREZOR	TREZOR 10MG COMR BLX60	7896658035289	1057304140146	1º/01/2021 a 27/02/2027
6.186	KALIST	KALIST 2MG COM ENVX28	7896658027703	1057304940010	1º/01/2021 a 22/08/2026
6.187	RUBIA	RUBIA 0,075MG COMR BLX84	7896658034787	1057307210021	1º/01/2021 a 01/07/2029
6.188	RUBIA	RUBIA 0,075MG COMR BLX28	7896658034770	1057307210013	1º/01/2021 a 01/07/2029
6.189	DIENOGESTE	DIENOGESTE 2MG COM ENVX28	7896181926894	1057306580011	1º/01/2021 a 11/07/2026
6.190	DESOGESTREL	DESOGESTREL 75MCG COMR BLX84	7896658035470	1057307250023	1º/01/2021 a 26/08/2029
6.191	DESOGESTREL	DESOGESTREL 75MCG COMR BLX28	7896658035487	1057307250015	1º/01/2021 a 26/08/2029
6.192	ALLESTRA	ALLESTRA 15 15/60MCG COMR BLX28	7896658035975	1057307340081	1º/01/2021 a 03/02/2030
6.193	ALLESTRA	ALLESTRA 30 30/75MCG COMR BLX63	7896658036965	1057307340022	1º/01/2021 a 03/02/2030
6.194	ALLESTRA	ALLESTRA 20 20/75MCG COMR BLX21	7896658036989	1057307340030	1º/01/2021 a 03/02/2030
6.195	ALLESTRA	ALLESTRA 20 20/75MCG COMR BLX63	7896658036996	1057307340049	1º/01/2021 a 03/02/2030
6.196	ALLESTRA	ALLESTRA 30 30/75MCG COMR BLX21	7896658037009	1057307340014	1º/01/2021 a 03/02/2030

".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte em 30 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

30 1433215 - 1

* PORTARIA SUTRI Nº 1.022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020
Divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com água mineral ou potável.
(Publicada em 24 de dezembro de 2020)
RETIFICAÇÃO:
No subitem 3.1 do Anexo Único, onde se lê:
"

3.1	10 litros	12,74

"

Leia-se:
"

3.1	(...)	8,24

".

*Retificação em virtude de incorreção no original.

30 1433213 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE DELEGACIA FICAL/1º NÍVEL/BH-5
Fica o sujeito passivo abaixo discriminado, INTIMADO do Auto de Início de Ação Fiscal, emitido pela Delegacia Fiscal DF/BH-5, nos termos do inciso I, art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Nº 44.747/2008, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2019 a 31/12/2020. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG. AIAF Nº 10.000036302.66 Sujeito Passivo: JRR TRANSPORTADORA EIRELI – CNPJ: 33.765.617/0001-57
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2020.
Darcy da Silva Passos Masp: 666.369-4
Delegado Fiscal DF/1º Nível/BH-5 – SRFII/BH

SRF/ BELO HORIZONTE
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento do credito tributário constituído mediante a Notificação de Lançamento a seguir relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal - DF/BH-1, nos termos da legislação vigente.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento no prazo acima citado implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Sujeito Passivo: Karla Cunha Paulino – CPF 023.670.606-30 Notificação de Lançamento: PTA 01.001707317.13
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Repartição Fazendária indicada, localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte/MG, CEP 30.160.924.
Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.
CRISTIANO VALDIR HELENO EVANGELISTA DA SILVA
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH
MASP 668.954-1

30 1433153 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG.
PTA: 01.001753972-69
Coobrigado: Marta Rodrigues da Silva
CPF: 700.547.866-57
Endereço: Rua Juiz de Fora, nº 114 – Fundos - Bairro Barro Preto – Belo Horizonte/MG – Cep.30.180.060.
Leopoldina, 30 de dezembro de 2020
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração
Fazendária 2º Nível Leopoldina.

SRF I / JUIZ DE FORA – DF/MURIAÉ
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica o autuado abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração n.º 01.001753915-54
Autuado: Nathalia Alves Machado 11212135610
IE: 003.424504.00-68
CNPJ: 33.360.098/0001-47
Rua Antônio Vergara, nº 33 – Bairro: Paquetá – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.340-220.
Coobrigado: Nathalia Alves Machado
CPF nº 112.121.356-10
Rua Antônio Vergara, nº 33 – Bairro: Paquetá – Belo Horizonte/MG – CEP. 31.340-220.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 33.360.098/05.439.210/14102020, lavrado em 14/10/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração n.º 01.001753915-54.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, e conforme o disposto no art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas "d e j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de julho de 2019.
Muriaé, 30 de dezembro de 2020
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal da DF/Muriaé.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO
Ficam os sujeitos passivos abaixo intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os Autos de Infrações (e-PTA) a seguir relacionados, lavrados pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra dos referidos Autos de infrações, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelos interessados ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.
Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afleopoldina@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA Eletrônico – e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01.001799343-66
Coobrigado: Luciana Andrade Arruda
CPF: 082.089.146-06
Endereço: Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, nº 423 – APTº 401 - Bairro São Sebastião – Ubá/MG – Cep. 36.500.000.
Coobrigado: Lucas Arruda Franco
CPF: 015.510.386-50
Endereço: Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, nº 423 – APTº 401 - Bairro São Sebastião – Ubá/MG – Cep. 36.500.000.
e-PTA Nº: 01.001799495-41
Coobrigado: Luciana Andrade Arruda
CPF: 082.089.146-06
Endereço: Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, nº 423 – APTº 401 - Bairro São Sebastião – Ubá/MG – Cep. 36.500.000.
Coobrigado: Lucas Arruda Franco
CPF: 015.510.386-50
Endereço: Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, nº 423 – APTº 401 - Bairro São Sebastião – Ubá/MG – Cep. 36.500.000.
Leopoldina, 30 de novembro de 2020
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração
Fazendária 2º Nível Leopoldina.

30 1433155 - 1

SRF I - Uberlândia

SUP. REGIONAL DA FAZENDA / UBERLÂNDIA
ADM FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PATOS DE MINAS
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Olegário Maciel, 1100, Bairro Santo Antônio, Patos de Minas-MG.
PTAs nº 01.001860659-98 e 01.001860756-32
Sujeito Passivo: Diego Bergmann EIRELI
I.E.: 002.420588.00-49 CNPJ: 20.932.420/0001-13
End: Ave Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 4.255 – B.Planalto
Patos de Minas-MG - CEP: 38706-801
Coobrigado: Diego Bergmann
CPF: 010.214.550-40
End: Ave Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 4.003 – B.Cristo Redentor.
Patos de Minas-MG - CEP: 38700-156
Patos de Minas, 30 de dezembro de 2020
Emílio Veloso Bueno
Chefe AF Patos de Minas

30 1433218 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o coobrigado abaixo indicado, intimado a promover no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto de Infração abaixo indicado(s), lavrados pela DF/Pouso Alegre, por meio de DAE, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico afpousoalegre@fazenda.mg.gov.br .

Contribuinte.: Sacolão do Fabinho & Jac Ltda
IE : 002.336542.0045
Município: Contagem - MG

Coobrigado: Fabio Teodoro de Souza
CPF. : 046.374.736.40
End.: Rua Marechal da Fonseca, 69
Bairro JK
Município: Contagem – MG

PTA: 01.001814185.23
Pouso Alegre, 30 de dezembro de 2020.
Maria Luiza Couto
Chefe AF/Pouso Alegre

30 1433274 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 60, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a implementação do Jogo Totolot (Versão nº 2, de 27/11/2020- Sem Prêmio Extra), comercializado pela Concessionária, Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual n° 9.475, de 23 de dezembro de 1987, em especial os art. 45, 53 e 54 do Decreto Estadual n° 31.163, de 08 de maio de 1990; Decreto Estadual nº 46.387, 20 de dezembro de 2013; Portaria nº 09, de 28 de março de 2015 e Portaria nº 37 de 15 de julho de 2015; normatiza e regulamenta o sistema de captação de apostas " On-Line/Real Time " na modalidade concurso de prognósticos, por este instrumento, RESOLVE CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art.1º- Tornar pública a estrutura da nova versão do jogo TOTOLOT, que consiste na geração aleatória de um conjunto de prognósticos sobre números inteiros, os quais são impressos em um bilhete de aposta pelo terminal eletrônico de captação de apostas ligado pelo sistema " on-line/real time ", a um computador central, com distribuição de prêmios pré-fixados. Art.2º- O TOTOLOT é um jogo de prognóstico online /real time, numérico do tipo 15/80 e será comercializado no âmbito do Estado de Minas Gerais, por meio de terminais de captação de apostas no sistema on-line/real time, instalados nos Pontos de Venda (PDV) autorizados pela Concessionária (Consórcio Intralot), no horário de 8h às 02h, com sorteios de segunda-feira a sábado, a cada 12 minutos, compreendendo o horário de 16h09min às 21h57min. Art. 3º- Paraos efeitos desta Portariasão adotadas as seguintes definições: I - Aposta:É o ato pelo qual o sistema de jogo seleciona um conjunto de 15 (quinze) números (prognósticos), de um universo numérico compreendido no intervalo de 01 (um) a 80 (oitenta) números, através de um gerador de números aleatórios (GNA), para concorrer a um ou mais sorteios simultâneos; II - Ganhador:Apostador que foi sorteado em uma ou mais categorias do jogo TOTOLOT, constante desta Portaria; III - Área de jogo:Equivale ao formato de 03 (três) linhas por 5(cinco) colunas, contendo 15 (quinze) números, selecionados de um universo numérico de 01(um) a 80 (oitenta); IV - Bilhete de aposta:É o recibo da aposta realizada pelo apostador, composto de no mínimo 01(uma) e no máximo de 4 (quatro) áreas de jogo. É o único documento válido para recebimento de prêmios, que deverá ser apresentado em sua forma original, legível e sem rasura; V - Gerador de Número Aleatório (GNA):É um sistema que gera uma sequência de números sem seguir nenhum padrão ou modelo, garantindo que o item seguinte da sequência não possa ser previsto; VI - Prognóstico:É a escolha aleatória pelo Gerador de Números Aleatórios (GNA) de 15 (quinze) números, do intervalo de números inteiros compreendidos entre 01 (um) a 80 (oitenta) e impressos pelo terminal lotérico na área de jogo do bilhete de aposta; VII - Revendedor autorizado ou ponto de venda: É o local autorizado pelo Consórcio Intralot, para fazer às apostas do jogo TOTOLOT, emitindo o respectivo bilhete de aposta; VIII - Sorteios consecutivos:Refere-se à aposta válida para mais de um sorteio, estando definido o número de sorteios, no bilhete de aposta; IX - Terminal lotérico:É o equipamento disponibilizado pelo Consórcio Intralot, para fazer as apostas do jogo TOTOLOT. CAPÍTULO II DO JOGO TOTOLOT Art.4°- O jogo TOTOLOT será operacionalizado pelo Consórcio Intralot, vencedor da Concorrência Pública Internacional LEMG 001/2009, controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG). I - As vendas do jogo TOTOLOT estão autorizadas em todo o período de vendas compreendido o horário de 8h às 02h, nos terminais lotéricos instalados nos revendedores autorizados pelo Consórcio Intralot; II - Os sorteios serão realizados por meio de Geradores de Números Aleatórios (GNA), a cada 12 minutos, de segunda-feira a sábado, compreendendo o horário de 16h09 às 21H57 horas; III - A aposta consiste na geração aleatória de um conjunto de prognósticos sobre números inteiros, via GNA, nos terminais lotéricos acionados pelo operador do ponto de venda, sem utilização de volante; IV - Os números gerados, pelo GNA, serão impressos no bilhete de aposta e submeterão aos sorteios e contemplações de prêmios específicos, conforme percentuais de premiações, constante desta Portaria; V - A premiação do TOTOLOT é composta de 4 (quatro) categorias de jogos: a) Super Totó; b) Totó; c) Cruz; e d) Linha. VI - Para ganhar o prêmio das categorias "Super Totó" ou Totó, o apostador, ao participar do TOTOLOT (15/80), deverá acertar todos os 15 (quinze) números da sua área de jogo;VII - O apostador, durante o sorteio das categorias "Super Totó" ou Totó, que acertar as categorias inferiores Linha (s) e/ou Cruz (es) com os números correspondentes, fará jus aos prêmios dessas categorias; VIII - O resultado de cada sorteio será divulgado em todos os terminais lotéricos, bem como transmitido, por meio de divulgação de imagem de vídeo, em todos os televisores instalados nos revendedores autorizados/pontos de venda; IX - O custo mínimo de uma aposta é de R$2,00 (dois reais), para opção de uma área de jogo; X - Um bilhete de aposta poderá incluir até 4 (quatro) áreas de jogo, que serão válidas para participar do próximo sorteio. Art.5º- Descrição do Bilhete de Aposta: I - O bilhete de aposta impresso permite a participação, automática, apenas no próximo sorteio disponível. II - É permitido ao apostador, participar em sorteios consecutivos, bastando para tanto, que informe sua intenção ao revendedor. III - O apostador poderá participar em até 30 (trinta) sorteios consecutivos. IV - O bilhete de aposta é composto dos seguintes dados: a) A logomarca do jogo TOTOLOT; b) Representação numérica do código de barras; c) Área de jogo 3x5, sendo cada área com 15 (quinze) números. Máximo de quatro (4) áreas de jogo por bilhete de aposta; d) O primeiro sorteio, o último sorteio e o número total de sorteios no qual o recibo participará; e) O preço do bilhete de aposta; f) Data e hora de impressão do bilhete de aposta; g) Número de identificação do operador, número do operador do terminal, número do terminal e número da transação; h) Espaço para a impressão de mensagem sobre qualquer promoção que será ativada com o jogo; i) No verso do bilhete de aposta, constará o prazo de prescrição do prêmio, bem como o número de telefone para atendimento. Art.6°- Integram a dinâmica do TOTOLOT: I - O jogo TOTOLOT está estruturado na matriz 01 x 80 x 15 x 60, onde: a) 80 (oitenta) - é o intervalo de números inteiros consecutivos, compreendido entre 01 (um) e 80 (oitenta) inclusive, que compõem o universo de escolha dos prognósticos pelo GNA; b) 15 (seis) – é a quantidade máxima de números daquele universo, que o GNA selecionará para impressão de cada bilhete de aposta; c) 60 (sessenta) - é a quantidade de números inteiros daquele universo que poderá ser sorteado pelo GNA, para definir as apostas ganhadoras. Seção I Do Cálculo do Custo Total do Bilhete de Aposta Art.7°- Para fins do Cálculo do Custo Total do Bilhete de Aposta, observará o disposto a seguir: I - O bilhete de aposta pode conter até 4 (quatro) áreas de jogo; II - O valor de cada área de jogo do TOTOLOT é de R$2,00 (dois reais). Art.8°- O valor total de um bilhete de aposta, é calculado pelo valor de cada área de jogo do bilhete de aposta (R$2,00) x Número de áreas de jogo escolhidas pelo apostador x Sorteios Consecutivos, conforme exemplificado abaixo: a) O apostador escolhe 2 (duas) áreas de jogo e escolhe participar em apenas um sorteio:R$ 2,00 (Valor por área de jogo) X 2 (Número de áreas de jogo) X 1 (Número de Sorteios) = R$ 4,00. b) O apostador escolhe 4 (quatro) áreas de jogo e escolhe participar de 4 (quatro) sorteios consecutivos: R$ 2,00 (Valor por área de jogo) X 4 (Número de áreas de jogo) X 4 (Numero de Sorteios) = R$ 32,00. Seção II Do Cancelamento de Apostas Art. 9º- É possível o cancelamento da (s) aposta (s) nos seguintes casos: I- Em até 03 (três) minutos depois de serem emitidos; II- Até 01 (um) segundo antes do início do próximo sorteio agendado, que esteja ativo, após a emissão do bilhete de aposta. §1º - Após o cancelamento, o bilhete de aposta será devolvido ao apostador com uma mensagem impressa, mostrando que o Bilhete de aposta foi cancelado. §2º - Em caso de bilhete de aposta participante de sorteios consecutivos, o apostador poderá cancelar o referido bilhete, antes do primeiro sorteio no qual está participando. §3º - O apostador terá direito ao ressarcimento total do valor apostado, somente se atendidos todos os requisitos previstos neste artigo. Seção III Das Categorias de Apostadores e Estrutura de Premiação Art.10- São 4 (quatro) as categorias de premiação do TOTOLOT: I. Categoria Super Totó: O objetivo do apostador é acertar todos os 15 (quinze) números da área de jogo de seu bilhete de aposta, até o sorteio da 35ª (trigésima quinta) bola, sorteadas em um universo de 80 (oitenta) números (01 a 80); II. Categoria Totó: O objetivo do apostador é acertar os 15 (quinze) números de uma área de jogo de seu bilhete de aposta até o sorteio da 60ª (sexagésima) bola, sorteados em um universo de 80 (oitenta) números (01 a 80); III. Categoria Cruz: O objetivo do apostador é acertar todos os números da 2ª (segunda) linha horizontal e 3ª (terceira) coluna vertical de uma área de jogo, do seu bilhete de aposta, formando uma cruz; IV. Categoria Linha: O objetivo do apostador é acertar todos os números de qualquer linha (horizontal) de uma área de jogo, de seu bilhete de aposta; §1º Havendo mais de 01 (um) ganhador por categoria, o prêmio será dividido, igualmente, entre as apostas ganhadoras; §2º Se não houver ganhador das categorias "Totó", "Cruz" e "Linha" até o sorteio da 60ª (sexagésima) bola, o valor do prêmio correspondente a cada categoria acumulará para o próximo sorteio, na mesma categoria. §3º O ganhador da categoria "Super Totó", fará jus ao recebimento do prêmio da categoria "Totó". §4º O número de bolas de que trata o inciso I – Categoria Super Totó - poderá ser alterada, a critério da Concessionária, para um número maior que 35 (trinta e cinco) bolas, visando maior atratividade do jogo. §5º A alteração de que trata o §4º, deverá ser previamente comunicada à LEMG, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Art. 11- Da Premiação e Total de Acertos por Categoria:

Categoria de Ganhadores	Condições de Premiação				Condição de Encerramento do Sorteio ou Limitador de Categoria Ganhadora
	Acertos Necessários na Área de Jogo	Número de Bolas Sorteadas		Prêmio Mínimo Líquido Garantido e Anunciado por categoria por (R$)	
Super Totó	15	Da 1ª a 35ª		50.000,00	Havendo ganhador (es) neste intervalo o sorteio será encerrado.
Totó	15	Se não houver ganhador do Super Totó, no intervalo de bolas sorteadas, o sorteio segue até a 60ª bola.		100,00	O sorteio será encerrado na bola sorteada que fechou os 15 números, caso contrário segue até a 60ª bola. Poderá ter um ou mais ganhadores nesta categoria.
Cruz	2ª Linha Horizontal	3ª Coluna Vertical	Até a 60ª bola	40,00	Direito ao prêmio encerra na bola que fechou a cruz.
	5	3			
Linha	Linha Horizontal	Até a 60ª bola		30,00	Direito ao prêmio encerra na bola que fechou a linha.
	5				

12- Para premiação da 1ª categoria, será garantido, independentemente do valor arrecadado com as apostas, o valor mínimo líquido de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). §1º - O Primeiro Prêmio líquido, anunciado e garantido será recuperado do Fundo de Reserva, conforme detalhado no art.21, desta Portaria. §2º - As categorias de apostadores são baseadas na quantidade de números previstos na aposta que correspondam aos sorteados. Art.13- Se houver mais de uma categoria ganhadora, no mesmo bilhete de aposta, o ganhador receberá os prêmios previstos no art.11. Art.14- Se não houver ganhador da categoria "Super Totó", parte do valor destinado à premiação, ou seja, 20% (vinte por cento) dos 45% (quarenta e cinco) destinado a essa categoria, serão somados para aumentar o prêmio da Primeira Categoria, no próximo sorteio. Art.15- Para o universo de apostas possíveis no intervalo numérico do jogo TOTOLOT, a premiação mínima do plano de jogo será de 60 % (sessenta por cento) da arrecadação bruta, conforme previsto no Contrato 001/2010, de 02 de março de 2010. Seção IV Do Processo de Sorteios do TOTOLOT Art.16- Os sorteios do jogo TOTOLOT acontecerão de segunda-feira a sábado, a cada 12 minutos, a partir das 16h09 até às 21h57 e serão realizados pelo sistema de jogo, da Concessionária, por meio do GNA. Art.17- O sorteio mostrará os números sorteados até o limite de 60 (sessenta) bolas delimitado pelas categorias "Super Totó" ou "Totó", da seguinte forma: I - Categoria de prêmio "Super Totó": Da 1ª até a última bola sorteada; II - Categoria de prêmio "Totó": Não havendo ganhador da categoria prevista no inciso I - "Super Totó" - até a última bola sorteada, o sorteio segue até que se tenha um ganhador com quinze pontos nesta categoria - Totó. §1º Havendo ganhador (es) a que se refere o inciso I, deste artigo, no intervalo do sorteio, este será encerrado na bola que fechar os 15 (quinze) números. §2º O sorteio a que se refere no inciso II, encerrará com a bola que fechar os 15 (quinze) números, caso contrário, continuará até a 60ª (sexagésima) bola, quando o referido sorteio será finalizado. Art.18- O resultado de cada sorteio será transmitido conforme dispõe o inciso VIII do art. 4º, desta Portaria. Art.19- Será divulgado nos terminais lotéricos, sempre que o sistema identificar apostador contemplado, o

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202012310026410155.